



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022 - Ano 12 - 1257



Atos, Editais  
e Avisos

### MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Termo aditivo ao Contrato nº 061/2019;  
Contratada: Anagro Agropecuária Ltda;  
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;  
Valor: R\$ 290.932,20;  
Processo: PMS nº 038/2019;  
Assinatura: 01/08/2022;

Contrato nº 148/2022;  
Contratada: Proeste Comércio de Veículos e Peças Bauru Ltda;  
Objeto: Aquisição de veículo automotivo, zero km, para uso da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico;  
Valor: R\$ 80.000,00;  
Processo: PP nº 025/2021;  
Assinatura: 03/08/2022;

Contrato nº 149/2022;  
Contratada: Spalla Engenharia Eireli;  
Objeto: contratação de empresa especializada para construção de Unidade de Saúde de Pronto Atendimento na região do Jardim Maria Antonia (UPA Maria Antonia) – Emenda Parlamentar nº 2021.033.20574/2021 – Resolução SS nº 86 de 04/06/2021;  
Valor: R\$ 3.274.468,61;  
Processo: Concorrência nº 009/2022;  
Assinatura: 03/08/2022;

Contrato nº 150/2022;  
Contratada: Construtora Alpha Vitória Ltda;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de escola: EMEI Jardim Santa Joana – Nova Veneza - município de Sumaré – SP;  
Valor: R\$ 3.684.303,57;  
Processo: Concorrência nº 004/2022;  
Assinatura: 04/08/2022;

Contrato nº 151/2022;  
Contratada: CSW Construções Ltda;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico na rua antúrios no Jardim Rosa e Silva e ruas Portugal, Argentina e Grécia no Jardim Lucélia município de Sumaré – SP – Convênio Estadual nº 102049/2021;  
Valor: R\$ 465.665,59;  
Processo: Tomada de Preços nº 004/2022;  
Assinatura: 05/08/2022;

Contrato nº 152/2022;  
Contratada: Mauro Dias Ferreira Eireli;  
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral com o tema "SOS Terra na Escola" COVID-19;  
Valor: R\$ 171.948,00;  
Processo: PMS nº 7740/2022;  
Assinatura: 08/08/2022;

Contrato nº 153/2022;  
Contratada: In-dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda;  
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);  
Valor: R\$ 6.718,91;  
Processo: PMS nº 18243/2022;  
Assinatura: 10/08/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 162/2015;  
Contratada: Construtora Clark Ltda;  
Objeto: Realinhamento de valores em 8,15%;  
Valor: R\$ 323.667,53;  
Processo: Concorrência nº 003/2015;  
Assinatura: 12/08/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 048/2020;  
Contratada: Sudclin Clínica Médica e Ocupacional Ltda;  
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;  
Valor: R\$ 386.995,20;  
Processo: PMS nº 3342/2020;  
Assinatura: 12/08/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 058/2021;  
Contratada: Equipe educar Clínica de Intervenção comportamental Ltda;  
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;  
Valor: R\$ 79.056,12;  
Processo: PMS nº 6202/2021;  
Assinatura: 12/08/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 056/2020;  
Contratada: Park City Participações Ltda;  
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;  
Valor: R\$ 266.255,28;  
Processo: PMS nº 2615/2020;  
Assinatura: 14/08/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 044/2021;  
Contratada: Leme e Quezada Prestadora de Serviços Médicos Ltda;  
Objeto: Exames complementares de eletroencefalograma com laudo;  
Valor: R\$ 32.287,06;  
Processo: PMS nº 542/2021;  
Assinatura: 16/08/2022;

Contrato nº 154/2022;  
Contratada: CPO Projetos e Obras Ltda;  
Objeto: Contratação de empresa de construção civil para reforma da escola municipal José de Anchieta;  
Valor: R\$ 2.308.695,10;

Processo: Concorrência nº 001/2021;  
Assinatura: 17/08/2022;

Contrato nº 155/2022;  
Contratada: Talentech Tecnologia Ltda;  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vídeo monitoramento de escolas do município de Sumaré, de responsabilidade da secretaria Municipal de Educação;  
Valor: R\$ 7.446.000,00;  
Processo: PP nº 039/2022;  
Assinatura: 18/08/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 062/2021;  
Contratada: GLC Consultoria S/S Ltda EPP;  
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses e reajuste;  
Valor: R\$ 858.000,00;  
Processo: PP nº 050/2021;  
Assinatura: 18/08/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 076/2019;  
Contratada: Jornal Gazeta de São Paulo Ltda EPP;  
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;  
Valor: R\$ 40.000,00;  
Processo: CC nº 005/2019;  
Assinatura: 19/08/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 065/2021;  
Contratada: JE Atendimento Hospitalar Domiciliar Eireli EPP;  
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;  
Valor: R\$ 160.600,00;  
Processo: PP nº 049/2021;  
Assinatura: 19/08/2022;

Contrato nº 156/2022;  
Contratada: Construtora Ediza Incorporação e Comércio Ltda;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e término da construção de Creche FDE – padrão CR-01 – Jd Lucélia - município de Sumaré – SP – Termo de Convênio nº 5458/2013 – SE FDE ;  
Valor: R\$ 2.273.788,11;  
Processo: Concorrência nº 007/2022;  
Assinatura: 19/08/2022;

Contrato nº 157/2022;  
Contratada: Banco Cooperativo Sicoob S.A - Banco Sicoob;  
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de receitas municipais e recolhimento de multas de trânsito e repasse ao FUNSET nos prazos e condições impostas pelas portarias 95/2015 e 242/2015 do DENATRAN;;  
Valor: R\$ 3.536.160,00;  
Processo: Chamamento Público nº 001/2022;  
Assinatura: 19/08/2022;

Contrato nº 158/2022;  
Contratada: Banco do Brasil S.A.;

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de receitas municipais e recolhimento de multas de trânsito e repasse ao FUNSET nos prazos e condições impostas pelas portarias 95/2015 e 242/2015 do DENATRAN,;  
Valor: R\$ 4.754.560,00;  
Processo: Chamamento Público nº 001/2022;  
Assinatura: 19/08/2022;

Contrato nº 159/2022;  
Contratada: Banco Santander (Brasil) S.A.;  
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de receitas municipais e recolhimento de multas de trânsito e repasse ao FUNSET nos prazos e condições impostas pelas portarias 95/2015 e 242/2015 do DENATRAN,;  
Valor: R\$ 4.401.760,00;  
Processo: Chamamento Público nº 001/2022;  
Assinatura: 19/08/2022;

Contrato nº 160/2022;  
Contratada: Caixa Econômica Federal;  
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de receitas municipais e recolhimento de multas de trânsito e repasse ao FUNSET nos prazos e condições impostas pelas portarias 95/2015 e 242/2015 do DENATRAN,;  
Valor: R\$ 6.121.600,00;  
Processo: Chamamento Público nº 001/2022;  
Assinatura: 19/08/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 045/2021;  
Contratada: Laboratório de Medicina do Sono Eireli ME;  
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;  
Valor: R\$ 85.200,00;  
Processo: PMS nº 540/2021;  
Assinatura: 20/08/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 055/2021;  
Contratada: CDI Passo a Passo Eireli ME;  
Objeto: Prorrogação em mais 12 meses;  
Valor: R\$ 19.618,56;  
Processo: PP nº 029/2021;  
Assinatura: 22/08/2022;

Contrato nº 161/2022;  
Contratada: Bianco Azure Atendimento Hospitalar e Domiciliar Ltda;  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência de saúde - Execução de atividades assistenciais de forma domiciliar;  
Valor: R\$ 89.100,00;  
Processo: PP nº 040/2022;  
Assinatura: 24/08/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 134/2019;  
Contratada: IPM Sistemas Ltda;  
Objeto: Termo aditivo de reajuste de valores;  
Valor: R\$ 191.561,35;  
Processo: PP nº 020/2019;  
Assinatura: 26/08/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 080/2019;  
Contratada: Cedine Central de Diagnóstico em Neurofisiologia Ltda;  
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;  
Valor: R\$ 615.600,00;  
Processo: PP nº 046/2019;  
Assinatura: 26/08/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 114/2018;  
Contratada: Carina Z. Paredes Martins, Carol de Lourdes Paredes Falsarella, Rosana Aparecida Paredes dos Santos;  
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;  
Valor: R\$ 59.947,44;  
Processo: PMS nº 338/2018;  
Assinatura: 28/08/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 115/2018;  
Contratada: José Carlos Alves;  
Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses;  
Valor: R\$ 40.200,00;  
Processo: PMS nº 188/2018;  
Assinatura: 28/08/2022;

Contrato nº 162/2022;  
Contratada: Hamilton Aparecido Rodrigues e Silvana Gentilin Rodrigues;  
Objeto: Locação de imóvel para abrigar o 4º Distrito Policial;  
Valor: R\$ 129.502,80;  
Processo: PMS nº 22439/2022;  
Assinatura: 29/08/2022;

Contrato nº 163/2022;  
Contratada: Sim Distribuidora de Veículos e Peças Ltda;  
Objeto: Aquisição de veículo utilitário através de Emenda Parlamentar Estadual e Contrapartida Municipal;  
Valor: R\$ 107.800,00;  
Processo: PP nº 010/2022;  
Assinatura: 30/08/2022;

Sumaré, 09 de setembro de 2022

MONIS MÁRCIA SOARES  
SECRETÁRIA - SMA

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**  
10.004/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO do MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil nº 1.111 – Jd. Seminário, fone: (19) 3399-5880 Eu, Patricia da Silva, lavrei o presente auto devido ao NÃO ATENDIMENTO da Notificação 10.024/2022 publicada através de edital em 21/06/2022 por falta de limpeza do lote no valor de R\$ 2.582,22 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) ao Sr. ANTONIO ADELINO CRAVEIRO, CPF: 554.713.408-25 proprietário do lote na Rua Cleber José da Silva – Lote 12 – Quadra 20 – Loteamento Nova Terra, sob a Inscrição: 2.231.0927.012.2. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias (Art. 112 da Lei 4678/08) a contar da publicação do presente edital, para apresentação de defesa, ou cumprimento da Notificação, sob pena de prosseguimento dos atos administrativos (Art. 118 e 119 da Lei 4676/08)

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº45 – Folha 40  
06 de setembro de 2022

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0943/2022	INDEFERIDO	GDL-1L90
0985/2022	DEFERIDO	EJA-8249
0986/2022	DEFERIDO	EJA-8249
0961/2022	DEFERIDO	EGL-2909
0964/2022	INDEFERIDO	DKY-4A27
0959/2022	INDEFERIDO	DQD-2744
0963/2022	INDEFERIDO	FOU-4260
0955/2022	INDEFERIDO	BZV-5404
0945/2022	INDEFERIDO	GDL-1L90

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0960/2022	INDEFERIDO	EGL-2909
0944/2022	INDEFERIDO	GDL-1L90
0958/2022	INDEFERIDO	EGL-3185
0941/2022	INDEFERIDO	GDL-1L90
0962/2022	INDEFERIDO	EGL-2909
0956/2022	INDEFERIDO	FBU-0623
0957/2022	INDEFERIDO	EGL-3185
0938/2022	INDEFERIDO	GDL-1L90

Roberto Batista Vensel  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural



Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 6918, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia para mulheres em situação de violência doméstica e familiar baseada no gênero, no âmbito do Município de Sumaré, e dá outras providências.

Autor: Vereador Hélio Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre a concessão de Auxílio-Moradia no município de Sumaré, para os casos especificados na presente Lei e em conformidade com a Lei nº 5.007 de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei nº 6.349 de 15 de maio de 2020.

Art. 2º- O valor e o período de concessão do Auxílio-Moradia para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar baseada no gênero, é o disposto na Lei nº 5.007 de 02 de junho de 2010.

Art. 3º - Os casos de concessão de Auxílio-Moradia para vítimas de violência doméstica atenderão a mulheres em situação de violência doméstica e familiar baseada no gênero, com idade igual ou maior que 18 anos ou com idade entre 16 e 18 anos desde que emancipadas, que desejem romper com a situação de violência vivenciada e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§1º Serão entendidas como mulheres, todas as pessoas que se identifiquem com este gênero, seja cisgênero ou transgênero.

§2º Para fins desta Lei, será compreendido como mulher em situação de vulnerabilidade socioeconômica:

I – A mulher que não apresente alternativa de moradia segura e protetiva;

II – A mulher que não tenha condições de arcar com o valor do aluguel residencial sem que haja prejuízo de sua subsistência e dos filhos sob sua guarda, compreendido:

- a) Mulheres cuja renda seja de até 03 salários mínimos.
- b) Mulheres em situação de violência patrimonial que prejudique ou inviabilize sua emancipação financeira e sua mudança de residência.

Art. 4º - O Auxílio-Moradia para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar baseada no gênero será concedido para mulheres que coabitem com o agressor ou que tenham deixado de coabitar, voluntária ou involuntariamente, em decorrência da violência vivenciada.

Art. 5º - Será condição para a concessão do Auxílio-Moradia para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar baseada no gênero a avaliação técnica por profissional de nível superior do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com objetivo de verificar a necessidade de concessão do benefício como ferramenta necessária para superação da situação de violência vivenciada.

Art. 6º - Serão requisitos para adesão ao Auxílio-Moradia para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar baseada no gênero:

I. Comprovação de residência no município de Sumaré há, no mínimo, 02 anos;

II. Apresentação de declaração de não possuir outro imóvel residencial;

III. Apresentação do boletim de ocorrência, a solicitação das medidas protetivas nos órgãos competentes (observando-se o prazo decadencial de 180 dias para ajuizamento do processo criminal) e/ou comprovante de processo criminal em andamento em que figure como pessoa em situação de violência doméstica e familiar em razão do gênero;

§1º - Durante a concessão do Auxílio-Moradia para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar baseada no gênero, a mulher deverá ser acompanhada pelo serviço especializado do CRAS ou CREAS, bem como referenciada em outros serviços públicos necessários à superação da situação de violência.

§2º Mulheres acompanhadas pelo CRAS ou CREAS, por pelo menos 06 meses, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nas quais a equipe técnica verificar a necessidade do benefício como instrumento para acessar ao judiciário sem riscos para a própria integridade física ou moral, poderá ser beneficiada mesmo sem atender ao disposto no inciso III deste artigo, após laudo elaborado por ao menos 03 técnicos vinculados aos serviços de referência social no município de Sumaré.

Art. 7º - Competirá à beneficiária do Auxílio-Moradia para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar baseada no gênero:

I – Identificação e locação do imóvel para sua residência no território do município de Sumaré, compreendendo inclusive a negociação de valores, contratação de locação, manutenção do imóvel e pagamento de aluguéis;

II – Apresentação ao órgão competente do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, como condição para recebimento da primeira parcela do benefício;

III – Apresentação ao órgão competente, mensalmente, do comprovante de pagamento do aluguel do imóvel, como condição para recebimento da parcela subsequente;

IV – Apresentação dos demais documentos solicitados para comprovação dos requisitos estabelecidos em Lei.

Art. 8º - O pagamento à beneficiária deverá ser efetuado através de depósito bancário, mediante indicação da

conta bancária pela mesma, observando as seguintes disposições:

I – A titularidade para o pagamento do benefício será concedida exclusivamente à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

II – O benefício será destinado exclusivamente ao pagamento de aluguel de imóvel residencial no município de Sumaré;

III – O pagamento do benefício dependerá da apresentação do comprovante de pagamento do aluguel referente ao mês anterior.

Parágrafo Único. Nos casos em que a mulher em situação de violência não possuir conta bancária de sua titularidade exclusiva, sem a participação do agressor, será orientada a abrir conta bancária, a fim de que possa exercer seus direitos com autonomia.

Art. 9º - Nos casos em que a mulher for pessoa com deficiência ou pessoa idosa, dar-se-á prioridade na tramitação da análise do benefício, nos termos das Leis Federais nº 13.146/2015 e nº 10.741/2003, e haverá sugestão de que o imóvel por ela alugado observe as condições de acessibilidade necessárias ao caso específico.

Art. 10 - Nos casos mais graves, onde houver a necessidade de abrigo em razão do risco iminente de morte, mediante avaliação da equipe técnica do CRAS, dar-se-á o encaminhamento ao acolhimento ou abrigo da mulher com vistas a garantir a integridade física da mesma.

Art. 11 - O benefício cessará, perdendo a beneficiária o direito a ele, quando:

I – Deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios e requisitos estabelecidos nesta Lei, inclusive o de superação da vulnerabilidade socioeconômica;

II – Sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

III – Prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fins diversos do proposto nesta Lei.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em até 90 dias.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

WILLIAN SOUZA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 09 de setembro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 6919, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007 que dispõe sobre as Políticas Públicas Municipais de Atendimento aos Direitos da Pessoa Idosa, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A alínea “f” do inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“f) situação de rua;”

Art. 2º - Ficam revogados o inciso V e VI do artigo 8º da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007;

Art. 3º - O artigo 12 da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, ou sua sucessora, enquanto órgão superior colegiado de caráter autônomo e permanente de participação direta da sociedade civil sumareense e de assessoria aos Poderes Executivo e Legislativo, possuindo caráter consultivo geral, propositivo, normativo e deliberativo, no âmbito de sua competência; bem como de estabelecimento, acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação em todas as atividades que, direta ou indiretamente, envolvam a decisão sobre a política municipal de atendimento aos direitos da pessoa idosa.”

Art. 4º - Os incisos IX, X e XXXII do artigo 13 da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“IX. As entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

X. proceder à inscrição das entidades governamentais e não governamentais que tenham em seus fins institucionais a promoção, proteção ou defesa dos direitos da pessoa idosa;

XXXII. fornecer ao Ministério Público informações sobre fatos que possam se constituir em objeto de ação civil ou criminal e indicando-lhe os elementos de convicção;”

Art. 5º - Ficam revogados os incisos XIV, XX, XLIII do artigo 13 da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007;

Art. 6º - O artigo 15 e seu §1º da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI Nº 6919/2022  
FOLHA Nº 02

“Art. 15 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será constituído, paritariamente, por representantes titulares do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil em número total nunca inferior a 12 (doze) e nem superior a 24 (vinte e quatro), e igual número de suplentes, observada a representatividade da administração pública municipal e dentro do possível das entidades ou organizações de atendimento aos direitos da pessoa idosa, daquelas cujos fins sociais estejam relacionados com a instituição, promoção, proteção ou defesa dos direitos da pessoa idosa, além daquelas voltadas à saúde, educação, esporte, lazer, ensino, pesquisa e formação, dos sindicatos ou associações profissionais ou de classe, dos representantes dos movimentos ou associações comunitárias, populares e sociais, assim como representantes da sociedade civil com idade a partir de 60 anos, sendo o seu funcionamento disciplinado em regimento interno respeitadas as disposições desta lei.

§ 1º - Os membros conselheiros titulares e seus respectivos suplentes representantes da sociedade Civil serão eleitos em assembleia convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentada em edital específico.”

Art. 7º - Fica revogado o §8º do artigo 15 da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007;

Art. 8º - Os incisos III e V do artigo 17 da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“III. o quórum mínimo das reuniões plenárias para início dos trabalhos e deliberações será de 1/3 (um terço) de seus membros conselheiros titulares e, nas suas ausências, faltas, licenças ou impedimentos, dos respectivos suplentes;

V. as normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividades do Conselho definirão o espaço físico a ser utilizado e/ou utilização de tecnologia digital, através de vídeo chamadas, datas, locais e horários das suas reuniões plenárias, bem como as atribuições, direitos e deveres dos seus membros Conselheiros;”

Art. 9º - Fica revogado o inciso IV do artigo 17 da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007;

Art. 10 - O artigo 19 da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - A Coordenação Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de que trata o inciso XLI do “caput” do artigo 13 desta lei será composta por um (a) Coordenador (a) Geral, um (a) Coordenador (a) Adjunto (a), um Secretário (a) Geral e um (a) Secretário (a) Adjunto (a).”

Art. 11 - O artigo 20 da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, ou sua sucessora, ou a outro órgão que for designado pelo Chefe do Poder Executivo, proporcionar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as condições mínimas necessárias para o seu pleno e regular funcionamento, dando-lhe

suporte e apoio técnico, operacional, administrativo, jurídico, econômico, orçamentário e financeiro.”

Art. 12 – Os incisos VII e VIII e os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 29 da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

LEI Nº 6919/2022  
FOLHA Nº 03

“VII. Criar e instituir o Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas;

VIII. Criar e instituir o Centro Dia do Idoso, República da Pessoa Idosa ou outros espaços de convivência destinados ao acolhimento das pessoas idosas que não possam ser devidamente acompanhadas pelos seus familiares;”

“§ 3º - O Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas objetiva acolher, em caráter emergencial, temporário e provisório, as pessoas idosas vítimas de negligência, maus tratos, violência, exploração, opressão e abuso sexual, bem como de uso e/ou abuso de substâncias que causem dependências físicas ou psíquicas.

§ 4º - As diretrizes gerais bem como os seus respectivos critérios relativos à organização e funcionamento dos Acolhimento Institucional da Pessoa Idosa, Centro Dia do Idoso, República da Pessoa Idosa ou outros espaços de convivência e sua relação com a comunidade ou com outros órgãos públicos ou privados serão estabelecidos pela Secretaria competente, com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal.

§ 5º - O Acolhimento Institucional da Pessoa Idosa, a Centro Dia do Idoso, a República da Pessoa Idosa ou outros espaços de convivência, através da Secretaria competente, poderá realizar com outros órgãos, entidades, associações, fundações de outros municípios, termos de parcerias, consórcios, acordos, contratos, convênio ou ainda outros instrumentos semelhantes, similares ou congêneres específicos;

§ 6º - Para a implementação do Acolhimento Institucional da Pessoa Idosa, Centro Dia do Idoso, República da Pessoa Idosa ou outros espaços de convivência, fica deste já definido e determinado que o Poder Executivo Municipal poderá contar com a participação da sociedade civil através das organizações, associações, fundações ou entidades que desenvolvam ações sociais de atendimento aos direitos da pessoa idosa e estejam devidamente inscritas no Conselho Municipal celebrando com estas convênios, consórcios, contratos, termos de parcerias, contratos de gestão, contratos de programas, protocolos de intenções, termos de adesão e/ou de compromissos, acordos, ajustes e outros instrumentos semelhantes, similares ou congêneres para a consecução dos dispositivos constantes no “caput” deste artigo e seus parágrafos subsequentes;”

Art. 13 - O artigo 37 da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 – O Conselho Municipal é órgão responsável pela destinação dos recursos do FMDPI, o qual ficará vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, responsável pela formulação, coordenação e execução de políticas para a pessoa

idosas, para fins de execução orçamentária e gestão financeira, que será regulamentada por decreto do Poder Executivo.”

Art. 14 – Fica acrescido ao artigo 37 da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007, o seguinte Parágrafo único:

“Parágrafo Único - O Fundo Municipal terá como seus gestores o (a) Coordenador (a) do CMDPI e o (a) Secretário (a) Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.”

Art. 15 - O artigo 38 da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 – Aos gestores do Fundo Municipal compete, dentre outras, as seguintes atribuições:”

LEI Nº 6919/2022  
FOLHA Nº 04

Art. 16 – O inciso V do artigo 38 da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar:

“V. firmar, juntamente a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, convênios, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos semelhantes, congêneres ou similares, que dizem respeito a recursos que se incorporarão às receitas municipais e serão administradas através do Fundo Municipal.”

Art. 17 – O inciso IX e § 1º do artigo 44 da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar:

“IX. firmar parceria através de chamamento público ou, se for o caso, dispensa de chamamento público com organizações da sociedade civil que desenvolvem projetos, programas, ações, atividades ou serviços de orientação, promoção, proteção ou defesa dos direitos da pessoa idosa;

§ 1º - através das parcerias com as organizações da sociedade civil poderão ser repassados recursos do FMDPI desde que estejam formalizadas, com a necessária prestação de contas junto a Secretaria ao qual o Fundo Municipal está vinculado.”

Art. 18 – O artigo 45 da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar:

“ Art. 45 – A Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, ou sua sucessora, fornecerá o necessário suporte humano, técnico, material e administrativo ao Fundo Municipal.”

Art. 19 – O inciso III do artigo 52 da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar:

“III – implantação de serviços de proteção especial para as pessoas idosas vítimas de violência, negligência, discriminação, opressão, exploração e abuso sexual, trabalho escravo, situação de rua, uso ou abuso de drogas, envolvimento em atos infracionais, serviços de localização de idosos desaparecidos;”

Art. 20 – Fica revogado o artigo 58 da Lei Municipal nº 4449, de 21 de junho de 2007;

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 22 – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 17.244/2022.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



**LEI Nº 6920, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 3.989.600,00 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.989.600,00 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.020		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2005		Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		011100000 - GERAL	R\$ 3.600.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.020		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2005		Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		011100000 - GERAL	R\$ 17.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.020		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.1012		Projeto: Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não favorecidas.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo		011100000 - GERAL	R\$ 269.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.020		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.1009		Projeto: Garantir a população locais de atendimento adequado, bem como aos nossos colaboradores, com melhor estrutura física administrativa.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo		011100000 - GERAL	R\$ 103.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.989.600,00</b>			

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.013		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0006.1012		Projeto: Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não favorecidas.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações		011100000 - GERAL	R\$ 3.600.000,00



LEI Nº 6920/2022 FOLHA Nº 02

Table with 3 columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes details for PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ and SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 24.564/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6921, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.682.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo

a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.682.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Table with 3 columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes details for CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR and PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 3 columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes details for ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO and PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

LEI Nº 6921/2022 FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 25.241/2022.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.468, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 6920, de 09 de setembro de 2022, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 3.989.600,00 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 24.564/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6920 de 09 de setembro de 2022 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.989.600,00 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Table with 3 columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes details for CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR and PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

**DECRETO Nº 11.468/2022**  
**FOLHA Nº 02**

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
<b>Funcional Programática:</b> 02.013.0026.0782.0006.1012 <b>Projeto:</b> Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não favorecidas.		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	011100000 - GERAL	R\$ 3.600.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
<b>Funcional Programática:</b> 02.020.0015.0452.0006.2005 <b>Atividade:</b> Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 17.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
<b>Funcional Programática:</b> 02.020.0015.0452.0006.1012 <b>Projeto:</b> Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não favorecidas.		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 372.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b> R\$ 3.989.600,00		

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de setembro de 2022, no Paço Municipal e, em 09 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 11.469, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

Regulamenta a aplicação da Lei nº 6921, de 09 de setembro de 2022, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.682.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil reais).

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 25.241/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6921 de 09 de setembro de 2022 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.682.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil reais).

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Funcional Programática:</b> 02.007.0012.0367.0001.2011 <b>Atividade:</b> Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência.		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012400000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 895.236,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Funcional Programática:</b> 02.007.0012.0367.0001.2011 <b>Atividade:</b> Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência.		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	R\$ 1.786.763,20
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b> R\$ 2.682.000,00		

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Funcional Programática:</b> 02.007.0012.0367.0001.2011 <b>Atividade:</b> Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência.		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012400000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 895.236,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Funcional Programática:</b> 02.007.0012.0367.0001.2011 <b>Atividade:</b> Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência.		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	R\$ 1.786.763,20
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b> R\$ 2.682.000,00		

**DECRETO Nº 11.469/2022**  
**FOLHA nº 02**

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de setembro de 2022, no Paço Municipal e, em 09 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 11.470, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

Cria e nomeia membros para compor a Comissão de deliberações em Projeto Especiais, e dá outras providências. –

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** a criação da Lei Municipal nº 6.790, de 01 de abril de 2022, onde institui a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Especiais;

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 24.838/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão para deliberações em Projetos Especiais, subordinada à Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Especiais, com o objetivo de acompanhar, analisar e julgar as propostas de Projetos Especiais de interesse à Municipalidade, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro indicado:

Nome:	Documento	Secretaria
Claudio Padovani	RG nº 6.995.728-9	SECONV
Israel Humberto Rodrigues Azenha	RG nº 44.464.007-1	P.G.M.
Fernanda Bertachini Lopes Pusch	RG nº 26.357.193	S.M.G.P.C.
Juliana Paiola	RG nº 26.300.826-5	S.M.C.E.L.
Fernanda Cristina Ferreira Moranza	RG nº 28.690.433-0	S.M.E.
Luciano Ricato	RG nº 28.862.716-7	S.M.O.
Dolores Ferreira	RG nº 16.575.929-X	S.M.A.R.H.

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de setembro de 2022, no Paço Municipal e, em 09 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1219, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolo do PMS nº16586/22. -**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado – PMS nº16586/22;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância** para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 16586/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- **Maria Aparecida Gonçalves Gomes**
- **Caroline Garbeline Dias**
- **Marcondes Vinicius Aragão**

**Art. 2º - A Comissão** terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

**Art. 3º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1220, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

**Considerando** os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal II- Inglês;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de **Professor Municipal II, Nível E, REF. MG06**, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, o seguinte servidor:

**CARGO: Professor Municipal II INGLÊS – Nível E - Ref. MG 06**

CLAS.	NOME	RG	INICIO
10	FERNANDO JOSÉ	45.455.479-5	12/09/2022

**Art. 2º - A Secretaria Municipal** de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Parágrafo Único:** O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

**Art. 3º - As despesas** decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1221, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

**Considerando** os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal II- Deficiência Auditiva;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de **Professor Municipal II, Nível E, REF. MG06**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

**CARGO: Professor Municipal II - Deficiência Auditiva – Nível E - Ref. MG 06**

CLAS.	NOME	RG	INICIO
2	GABRIELA MARÇAL FERNANDEZ ASOREY	38.595.794-4	12/09/2022

**Art. 2º - A Secretaria Municipal** de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Parágrafo Único:** O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

**Art. 3º - As despesas** decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1222, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

**Considerando** os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal II- Deficiência Mental;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de **Professor Municipal II, Nível E, REF. MG06**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

**CARGO: Professor Municipal II DEF. MENTAL – Nível E - Ref. MG 06**

CLAS.	NOME	RG	INICIO
23	MIRIAN CERVANTES ALONSO MOLINA	17.745.785-5	12/09/2022

**Art. 2º - A Secretaria Municipal** de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Parágrafo Único:** O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

**Art. 3º - As despesas** decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



**PORTARIA Nº 1223, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

**Considerando** os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal II- Deficiência Mental;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de **Professor Municipal II, Nível E, REF. MG06**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

**CARGO:** Professor Municipal II DEF. MENTAL – Nível E - Ref. MG 06

CLAS. AFRO	NOME	RG	INICIO
7	JOSIANE SANTANA FERREIRA	43.949.764-4	12/09/2022

**Art. 2º - A** Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Parágrafo Único:** O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

**Art. 3º - As** despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º - Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1225, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

**Considerando** os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal II- História;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de **Professor Municipal II, Nível E, REF. MG06**, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, o seguinte servidor:

**CARGO:** Professor Municipal II - HISTÓRIA – Nível E - Ref. MG 06

CLAS.	NOME	RG	INICIO
4	JOSÉ WILLIAM DE CARVALHO	24.168278-2	12/09/2022

**Art. 2º - A** Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Parágrafo Único:** O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

**Art. 3º - As** despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º - Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1224, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

**Considerando** os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal II- Deficiência Mental;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de **Professor Municipal II, Nível E, REF. MG06**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

**CARGO:** Professor Municipal II DEF. MENTAL – Nível E - Ref. MG 06

CLAS. PCD	NOME	RG	INICIO
2	REGINA KEYLA DA SILVA	25.507.549-2	12/09/2022

**Art. 2º - A** Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Parágrafo Único:** O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

**Art. 3º - As** despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º - Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1226, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Nomeia servidoras em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

**Considerando** os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Auxiliar de Recreação Infantil E;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de **Auxiliar de Recreação Infantil E, REF. PMS60**, subordinadas a Secretaria Municipal de Educação, o seguinte servidor:

**CARGO:** Auxiliar de Recreação Infantil E – PMS – 60

CLASS.	NOME	Nº RG	INICIO
25	ADRIANA BERÇA DA SILVA DONATO	39.563.532-9	12/09/2022
29	GISELLE NEVES AMANCIO	39.894.884-7	12/09/2022
31	BEATRIZ MACHADO	38.646.479-0	12/09/2022
32	MARIA LUANA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	65.816.862-9	12/09/2022

**Art. 2º - A** Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Parágrafo Único:** O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

**Art. 3º - As** despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º - Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



PORTARIA Nº 1227, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidoras em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal I,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Professor Municipal I E, REF. MG01, subordinadas a Secretaria Municipal de Educação, as seguintes servidoras:

CARGO: Professor Municipal I - Nível E - Ref. MG 01.

Table with 4 columns: CLASS., NOME, Nº RG, INÍCIO. Rows include ROSEMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS PERES, TELMA ADRIANA JOCARELLI PONGILUPPE, MARIA RITA ROSA LIMA DA SILVA, JANAINA LÚCIO DO CARMO.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1228, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre contratação de servidora por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 316 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no Processo Seletivo nº 001/18 Professor Municipal II - Inglês;

Considerando ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando o disposto inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda nº 019, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam contratada, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a servidora abaixo indicada, para o exercício da função de Professor Municipal II - Inglês - REF. MG 06, subordinada a Secretaria Municipal de Educação:

CARGO: Professor Municipal II - INGLÊS - Nível E - Ref. MG 06.

Table with 5 columns: CLASS., NOME, Nº RG, INÍCIO, TÉRMINO. Row: BRUNA MOTA BARCELLOS, 46.964.546-5, 12/09/2022, 11/09/2023.

Parágrafo Único: - A contratada cumprirá jornada de trabalho correspondente à sua função, fixada em Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto do artigo 1º.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1229, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre contratação de servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 316 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no Processo Seletivo nº 001/18 Professor Municipal II - Inglês;

Considerando ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando o disposto inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda nº 019, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam contratado, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o servidor abaixo indicado, para o exercício da função de Professor Municipal II - Inglês - REF. MG 06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação:

CARGO: Professor Municipal II - INGLÊS - Nível E - Ref. MG 06.

Table with 5 columns: CLASS. AFRO, NOME, Nº RG, INÍCIO, TÉRMINO. Row: ROBERTO JOSÉ DA SILVA, 21.482.269-0, 12/09/2022, 11/09/2023.

Parágrafo Único: - O contratado cumprirá jornada de trabalho correspondente à sua função, fixada em Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto do artigo 1º.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1230, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre contratação de servidora por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 316 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no Processo Seletivo nº 001/18 Professor Municipal II - Educação Física;

Considerando ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando o disposto inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda nº 019, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam contratada, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a servidora abaixo indicada, para o exercício da função de Professor Municipal II - Educação Física - REF. MG 06, subordinada a Secretaria Municipal de Educação:

CARGO: Professor Municipal II - Educação Física - Nível E - Ref. MG 06.

Table with 5 columns: CLAS, NOME, RG, INÍCIO, TÉRMINO. Row: DANIELE REIS ALVES, 47.668.939-9, 12/09/2022, 11/09/2023.

Parágrafo Único: - A contratada cumprirá jornada de trabalho correspondente à sua função, fixada em Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto do artigo 1º.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1231, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre contratação de servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

**Considerando** o disposto no inciso IV do artigo 316 da Lei Municipal nº 4967/10;

**Considerando** as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no **Processo Seletivo nº 001/18 Professor Municipal II – Educação Física**;

**Considerando** ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos;

**Considerando** o disposto inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda nº 019, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam contratado, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o servidor abaixo indicado, para o exercício da função de **Professor Municipal II – Educação Física – REF. MG 06**, subordinado a Secretaria Municipal de Educação:

**CARGO:-** Professor Municipal II - Educação Física – Ref. MG 06.

CLAS AFRO	NOME	RG	INICIO	TERMINO
11º	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS AUGUSTO	46.702.887-4	14/09/2022	13/09/2023

**Parágrafo Único:** - O contratado cumprirá jornada de trabalho correspondente à sua função, fixada em Lei.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente ato, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto do artigo 1º.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1232, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

Designa servidor para responder pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e dá outras providências.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

**Considerando** a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**Considerando** férias do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;

**R E S O L V E:**

**Art 1º - Designar**, a partir de 12 de setembro de 2022, o servidor **AMILTON DA SILVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.433.578-5, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, REF. PMSC-06**, para em caráter cumulativo, temporário e gracioso, responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, sem prejuízo de atribuições normais de seu cargo, pelo período de 20 dias.

**Art. 2º** - As funções inerentes à designação de que trata o artigo 1º deste ato, são gratuitas e consideradas de relevante interesse do Município.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações e registros de praxe.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1233, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear, LUCIO ESPÓSITO CARMONA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.690.590-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **ASSESSOR I, REF PMSC-11**, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 12 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de setembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de setembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



## VAGAS DE EMPREGO

# PAT

CARGO	VAGAS	VÁLIDO ATÉ
<b>Metrologista Auxiliar</b> <i>Ensino Médio, Desejável Graduação em Engenharia de Produção. Fiscalizam instrumentos de medição, medidas materializadas, produtos, marcas de conformidade e serviços, conforme legislação. Verificam instrumentos e medidas materializadas. Experiência de 6 meses.</i>	1	12.09.22
<b>Oficial de Serviços Gerais/Limpeza</b> - Ensino Fundamental Incompleto. CNH-B. Operador de Varredeira e Autolavadora. Experiência de 6 meses.	2	12.09.22
<b>Jardineiro</b> - Ensino Fundamental Incompleto. CNH-B	1	12.09.22
<b>Eletricista Instalador Industrial</b> - Ensino Médio com curso de Eletricista. NR-10. Experiência de 6 meses.	3	12.09.22
<b>Motorista Entregador</b> - Ensino Médio Completo. CNH-B Experiência de 6 meses.	1	12.09.22
<b>Vendedor de Comércio</b> <i>Ensino Médio Completo. Experiência de 6 meses.</i>	3	12.09.22



**PAT Sumaré | Telefone: 3803-3003**  
**Segunda a sexta, das 8:00 às 17:00**  
Rua Ipiranga, nº 316 - Sumaré-SP